



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 13/01/2026

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Kits de banho infantil para o atendimento das escolas do ensino infantil ao município de Colatina/ES. A contratação deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação, em sua modalidade presencial, conforme disposto na Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais relacionadas ao cuidado, à higiene e ao bem-estar de bebês atendidos pelos serviços públicos municipais, em especial aqueles vinculados às políticas públicas de educação infantil, assistência social e proteção à primeira infância.

Os kits para banho infantil são itens essenciais para garantir condições adequadas de higiene pessoal, saúde e conforto, especialmente nos primeiros meses de vida, período em que os cuidados básicos são determinantes para o desenvolvimento saudável. A disponibilização desses kits contribui para a prevenção de doenças, infecções e outros agravos à saúde, além de promover dignidade e acolhimento às crianças e às famílias beneficiadas.

A aquisição também se mostra alinhada às diretrizes das políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e da prioridade absoluta assegurada a esse público. Ademais, trata-se de medida que fortalece ações de apoio social, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo acesso a itens básicos e indispensáveis.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, assegurando o atendimento eficiente das necessidades institucionais, a correta aplicação dos recursos públicos e a observância da legislação vigente, justificando-se a aquisição dos kits para banho nos termos deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de kits para banho infantil destinados a suprir as necessidades institucionais relacionadas à higiene, ao cuidado e ao bem-estar de bebês



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 13/01/2026

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

atendidos pelos serviços públicos municipais, especialmente no âmbito das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Os kits deverão conter itens essenciais e adequados à faixa etária, assegurando condições mínimas de saúde, segurança e conforto, contribuindo para a prevenção de doenças e para a promoção da dignidade das crianças e de suas famílias. A padronização dos kits possibilita maior organização, controle e eficiência na distribuição e utilização dos itens pelas unidades responsáveis.

A aquisição tem como finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, evitando a descontinuidade das ações institucionais por falta de materiais básicos indispensáveis. A quantidade a ser adquirida será dimensionada conforme a demanda estimada, permitindo planejamento adequado e atendimento regular durante o período de vigência da contratação.

A solução proposta também atende aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que a aquisição de kits padronizados facilita o controle de estoque, reduz custos administrativos e otimiza a aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade dos produtos fornecidos.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da aquisição e a necessidade de atendimento célere às demandas institucionais, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e boa gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os kits para banho infantil a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à faixa etária a que se destinam, atendendo às especificações técnicas, normas sanitárias e de segurança vigentes, de modo a garantir a higiene, a saúde e o bem-estar dos bebês atendidos pelas unidades responsáveis.

A empresa fornecedora deverá assegurar que todos os itens que compõem os kits estejam em perfeito estado de conservação no momento da entrega, devidamente embalados e livres de defeitos, avarias ou riscos à saúde. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, certificação ou autorização dos órgãos competentes, garantindo sua adequação para uso infantil.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 13/01/2026

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

Os materiais que compõem os kits deverão ser fabricados com matérias-primas seguras, atóxicas e apropriadas ao uso infantil, não apresentando riscos de alergias, irritações ou outros danos à saúde dos bebês. Os itens deverão atender às exigências de qualidade, resistência e funcionalidade, assegurando sua utilização adequada no cotidiano dos serviços prestados.

A empresa fornecedora deverá estar regularmente constituída e em conformidade com a legislação vigente, incluindo obrigações legais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e ambientais, bem como cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A entrega dos kits deverá ocorrer de forma eficiente e segura, dentro do prazo estipulado pela Administração, com transporte e acondicionamento adequados, de modo a evitar danos aos produtos. O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de recebimento e pagamento, conforme as normas administrativas aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As aquisições deverão acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, com a entrega dos produtos adquiridos observando os critérios a seguir:

- a)** Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).
- b)** Os produtos adquiridos deverão ser entregues em parcela única, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no Almoxarifado Central - Av. Champagnat, s/nº, Bairro Marista, Colatina/ES, no horário das 07h às 15h, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas na aquisição.
- c)** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado.
- d)** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as exigências do objeto solicitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 13/01/2026

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

responsabilidade da empresa vencedora.

- e)** As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- f)** O recebimento do objeto deste instrumento dar-se-á: Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, podendo haver devolução se não atenderem as especificações e exigências do respectivo termo de referência; Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- g)** As aquisições deverão ocorrer com o critério de julgamento de **menor preço "por item"**, e justifica-se pela simplicidade e objetividade da aquisição dos kits, considerando que a demanda envolve a compra de produtos específicos e de uso direto nas escolas. Esse critério permite uma análise clara e eficiente das propostas, priorizando a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública. Ao julgar o menor preço por item, assegura-se que os recursos públicos sejam aplicados de forma econômica, sem comprometer a qualidade e a compatibilidade dos produtos com os equipamentos das escolas do campo.
- h)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus possíveis anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- i)** Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);
- j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- k)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 13/01/2026

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

- l)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- m)** Manter, durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- n)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento.
- o)** O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.
- p)** Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pela empresa vencedora, os produtos deverão ser de 1^a qualidade. As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro no Órgão competente.
- q)** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Designamos a servidora Eveline Rodrigues da Silva, servidora da Secretaria de Educação, contato pelo telefone (27) 3177-7088, para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento

7.1. O Município efetuará o pagamento dos materiais efetivamente entregues, conforme valores unitários discriminados na proposta vencedora. Para isso, além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, unificada com as contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 13/01/2026

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2. Após conferência e visto nos documentos, o processo será encaminhado para pagamento, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação regular da documentação, observada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de Ordem Bancária, e, em caso de impossibilidade, por depósito via TED, sendo de responsabilidade da contratada indicar os dados bancários (agência e conta-corrente).

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em formato eletrônico, conforme legislação vigente, e enviadas no formato ".xml" para o e-mail: nfe@colatina.es.gov.br.

7.5. Em caso de erro na apresentação da nota fiscal ou na documentação exigida, a contratada será notificada para correção. O prazo de pagamento passará a contar a partir da regularização.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social informados na fase de credenciamento e habilitação.

7.7. Qualquer alteração no contrato social, estatuto ou ato constitutivo que modifique informações constantes do certame deverá ser comunicada formalmente ao Município.

7.8. O pagamento somente será efetuado se a contratada mantiver as condições da proposta e da habilitação.

7.9. Não será admitido pagamento antecipado, sob qualquer hipótese. Imposto de Renda - Pessoa Jurídica

7.10. No pagamento à pessoa jurídica por serviços ou fornecimento de bens, será feita a retenção do Imposto de Renda - IR, conforme o Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com alterações da IN nº 2.145/2023.

7.11. A retenção não se aplica aos optantes pelo Simples Nacional (inclusive MEI) ou às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de IR, conforme art. 4º da IN nº 1.234/2012;

7.12. Os fornecedores deverão destacar o IR na fonte na nota fiscal, conforme alíquotas da IN nº 1.234/2012. Caso não o façam, a Administração fará a retenção diretamente, nos termos do Decreto Municipal e da legislação federal.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 13/01/2026

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

Imposto de Renda - Pessoa Física

7.13. No pagamento à pessoa física, será aplicada a tabela progressiva vigente, observadas as deduções legais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme as hipóteses legais previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Dentro desse procedimento, a definição do critério de julgamento deve observar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. Diante disso, a escolha pelo menor preço por item se apresenta como a alternativa mais adequada para garantir o atendimento das necessidades do serviço público com racionalidade, segurança e qualidade na execução contratual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando estimativa prévia de preços realizada com as pesquisas de mercado, o valor estimado correspondente a aquisição de kits de banho infantil, em atendimento as escolas de ensino infantil do município de Colatina, em 2026, será de R\$ 3.847,32 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme orçamentos anexados por essa secretaria. Esta coleta de preços foi realizada com a finalidade de apenas compor a estimativa de preços para a instrução dos autos.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Definido o fornecedor, deverá apresentar os seguintes documentos para formalização da contratação da dispensa:

I - No caso de pessoa física:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cédula de identidade;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 13/01/2026

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

- c) NIT (Número de Inscrição do Trabalhador)
- c) comprovante de Residência;
- d) telefone de contato e e-mail;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

II - No caso de pessoa Jurídica:

- a) Atos constitutivos;
- b) o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ), disponível na internet;
- c) Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (5º do art. 195 da Constituição Federal; art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90), disponível na internet.
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, disponível na internet;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível na internet;
- f) Declaração da interessada, datada e assinada, de que cumpre as exigências do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções".
- g) Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispõe pela "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à cota do Orçamento Municipal para o exercício de 2026.

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão às custas da dotação



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 13/01/2026

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

orçamentária 381/154200300001.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do objeto;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do objeto;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 13/01/2026

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, conforme previsto no **Decreto Municipal nº. 30.746, de 25 de fevereiro de 2025.**

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo